



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 656/83, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.983

"Autoriza a adquirir residência para o Poder Judiciário".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus Membros APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir duas residências para servirem de moradia dos Juizes da Comarca de Araguaína.

Art. 2º - Fica autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR\$-30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para fazer face a esta despesa.

Art. 3º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Caixa Econômica Federal, para financiamento dos imóveis, através do Sistema Financeiro da Habitação - SHF, ou firmar contrato com a Caixa Econômica Federal transferindo para a responsabilidade da Prefeitura de Araguaína, no caso dos imóveis já serem financiados o montante do financiamento, desde que a operação não ultrapasse, em sua totalidade, a importância de CR\$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Art. 4º - Esta transação imobiliária sómente poderá ser feita acompanhada de dois Membros da Câmara Municipal de Araguaína, escolhidos pela Mesa Diretora.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 09 de novembro de 1.983.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA